



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 2604001/2018FMAS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.143.247/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDA MARCIA PAES DE CARVALHO, SECRETARIA MUNICIPAL, residente na Av. Fernando Guilhon, s/n, portador do CPF nº 499.551.012-53 e do outro lado VIA MARCONI VEICULOS LTDA, CNPJ 00.512.663/0002-76, com sede na AV. MENDONÇA FURTADO, Nº2877 -COMP.A, LIBERDADE, Santarém-PA, CEP 68040-148, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, residente na , Santarém-PA, portador do(a) CPF 365.746.783-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de veículo Pick-Up Montada sobre chassi de aço tipo longarina, zero quilometro, cabine dupla 4x4 (diesel), para atender os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trairão/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
035346	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - Marca.: TOYOTA HILUX SR. VEÍCULO PICK - UP CABINE DUPLA, Montada Sobre Chassi de Aço Tipo Longarina, Zero Quilometro. MOTORIZAÇÃO; 2.8 16v turbo diesel (potência cv/rpm - 177/3400). TORQUE; (kgf. m/rpm - 45,9/1.600 -2.400). CILINDRADA (CMú); 2.755. ALIMENTAÇÃO; (sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, tipo Common Rail). TRAÇÃO; (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico com bloqueio do diferencial). TRANSMISSÃO; (automática de 6 velocidades sequencial). FREIOS DIANTEIROS; (discos ventilados com ABS, EBD - distribuição eletrônica de força de frenagem). FREIOS TRASEIROS; (tambor com LSPV - válvula proporcional sensível à carga e com ABS, EBD). PNEUS; (265/65 R17"). RODAS; (liga leve 17"). DIMENSÕES E CAPACIDADE; comprimento min. (mm) - 5.349, largura min. (mm) - 1.855, altura min. (mm) - 1.815, entre eixos min. (mm) - 3.085, capacidade do tanque min. (L) - 80, capacidade de carga min. (KG) - 1.000. DIMENSÕES DA CAÇAMBA; comprimento min. (mm) - 1.569, largura min. (mm) - 1.645, altura min. (mm) - 481. SUSPENSÃO DIANTEIRA; Independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora. SUSPENSÃO TRASEIRA; Eixo rígido, molas semi-elípticas de duplo estágio. DIREÇÃO; hidráulica. COR; branco polar. EQUIPADA COM; 4 alto-falantes e antena localizada no teto, Acendimento automático dos faróis, Apoio de braço traseiro com porta-copos, Ar-condicionado integrado frio e quente (auto/digital), Caçamba com ganchos internos (4), Chave tipo canivete, Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível, Computador de bordo monocromático com função: (aviso de portas abertas, hodômetro total e parcial, temperatura externa, consumo), Console entre os bancos dianteiros com porta-copos, porta-objetos e descansa-braços	UNIDADE	1,00	164.000,000	164.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



(acabamento em tecido), Controle de velocidade de cruzeiro, Desembaçador do vidro traseiro, Estribos laterais na cor preta, Faróis com temporizador - follow me home, Hodômetro parcial e total, Limpador do para-brisa com temporizador, Medidor de economia, Modo de seleção de condução Econômico e Power, Multi-information display, Pacote couro (volante, manopla de câmbio), Porta-luvas com chave, Porta-objetos nas portas, Porta-objetos sob o banco traseiro, Protetor de caçamba, Relógio digital, Retrovisores externos com indicador de direção, Retrovisores externos com regulagem elétrica, Revestimento dos bancos em tecido, Seletor para troca de tração, Sistema Multimídia com tela de 7" sensível ao toque, sistema de navegação (GPS) integrado, sistema de entretenimento de vídeo integrado ao painel com TV Digital e leitor de DVD, rádio com CD Player/MP3, câmera de ré instalada na porta da caçamba com visualização na tela, conexão Bluetooth® com microfone localizado no console do teto, conexão USB e AUX, também compatíveis com iPod® e iPhone®, Tapetes genuínos para 4 lugares na 1ª e 2ª fileiras de bancos, Tomada de energia (12 V) na cabine, Vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento por um toque com antiesmagamento (motorista), Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, Vidros verdes/Para-brisa degrade, Faróis de neblina dianteiro, Faróis em halogênio, Maçanetas externas das portas (cor do veículo), Para-barro, Para-choque dianteiro pintado na cor do veículo, Para-choque traseiro cromado, Airbag de joelho (um) para motorista, Airbag frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Alças de segurança und. (8), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com regulagem de altura, com pré-tensionador e limitador de força, Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (central e laterais), Imobilizador por código eletrônico na chave, Luz auxiliar de freio em Led (Brake Light), Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, Sistema de alarme perimétrico, Sistema Universal Isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro, Tampa traseira com chave, Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo (acima de 20 km/h), Trava de segurança nas portas traseiras e Travas elétricas com acionamento a distância e controle na chave para abertura e fechamento das 4 portas.

VALOR GLOBAL R\$ 164.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1901.082440003.1.039 Aquisição de Veículo para Atender aos Programas do FMAS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



valor de R\$ 164.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TRAIRÃO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO-PA, 26 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.143.247/0001-60
CONTRATANTE

VIA MARCONI VEICULOS LTDA
CNPJ 00.512.663/0002-76
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL